



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020**

**O Prefeito Municipal de Bom Retiro**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

**1. OBJETO**

Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para trator LS Tractor, a disposição da Secretaria de Agricultura.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado;
- 2) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, haja vista, que o referido trator foi adquirido em 2020, estando, portanto, dentro do período de garantia contratual.
- 3) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

**4. DOS SERVIÇO/PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
01	Unid.	01	Suporte de tampa	30,00
02	Lts.	02	Óleo hidráulico 10w30	640,00
03	Unid.	01	Filtro do motor	80,00
04	Unid.	09	Óleo do motor 15w40	225,00
05	Unid.	01	Actioil 500ml	85,00
06	Serv.	01	Deslocamento e mão de obra	610,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.670,00</b>

4.1. O valor total apresentado pela empresa ITUARA LTDA, sob o CNPJ nº 18.057.523/0001-30, considerando o valor apresentado para o total do objeto, foi de R\$ 1.670,00, sendo a empresa fornecedora do Trator Ls Tractor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso XVII, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
- 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) CNPJ;
- f) Contrato Social ou documento equivalente;

**7. DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa ITUARA LTDA, com vistas a prestação de Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para trator LS Tractor, a disposição da Secretaria de Agricultura, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Bom Retiro/SC., 24 de abril de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Pamella Vilanova Azeredo  
Assessora Jurídica**

**Everaldo Capistrano da Cunha  
Prefeito Municipal**